



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 07 de julho de 1989

LEI Nº 1728/89-

SÍNTESE: Reajusta vencimentos, proventos, gratificação, pensões e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados para o mês de julho, os vencimentos dos cargos públicos, empregos públicos, proventos e pensão, abaixo relacionados:

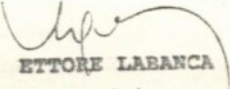
- | | |
|--|---------------------------|
| 1 - Cargos em Comissão | 40% (Quarenta por cento) |
| 2 - Pensionistas | 80% (Oitenta por cento) |
| 3 - Aposentados, com proventos de: | |
| até 3 MVR | 80% (Oitenta por cento) |
| de 3,1 à 6 MVR | 60% (Sessenta por cento) |
| de 6,1 à 9 MVR | 50% (Cinquenta por cento) |
| acima de 9 MVR | 30% (Trinta por cento) |
| 4 - Salário-aula, demais servidores e cargos | 40% (Quarenta por cento) |

Parágrafo Único - Ficam incorporados ao salário vencimentos, as gratificações concedidas às professoras.

Art. 2º - O Chefe do Executivo, poderá conceder gratificação de até 100% (Cem por cento) sobre os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, inclusive aquele que sábado, domingos e feriados efetivamente desempenharem atividades além do expediente normal.

Art. 3º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito